



## COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2024

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024-2025

O SIEESP, A FEEESP E A FEPAAE – FEDERAÇÃO PAULISTA DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, REPRESENTANDO O SINDICATO FILIADO SINDICATOS DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO (BASE TERRITORIAL NA CIDADE DE SÃO PAULO) INFORMAM QUE FORAM APROVADAS PELAS RESPECTIVAS ASSEMBLEIAS O **ADITAMENTO** DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024-2025 PARA A CATEGORIA DOS **AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, NA CAPITAL PAULISTA, QUE DIVULGAM NOS SEGUINTE TERMOS:**

- 1) **Vigência:** As cláusulas negociadas em 2024 serão inseridas na vigente Convenção Coletiva de Trabalho 2023/25 (de Auxiliares de Administração Escolar) e terão duração de um ano, com vigência de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
- 2) **Reajuste salarial em 2024 (Auxiliares de Administração Escolar):** Em 1º de março de 2024, as Escolas deverão reajustar os salários dos Auxiliares de Administração Escolar em **5% (cinco por cento)**, aplicados sobre os salários devidos em 1º de março de 2023.  
**Importante:** As Escolas que optarem por não cumprir o disposto na cláusula relativa à Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) ou Abono Especial, em 2024, **deverão acrescentar mais 1,50% (um vírgula cinquenta por cento)** ao reajuste definido no item 2 do presente Comunicado, a partir de 1º de março de 2024, totalizando **6,50% (seis vírgula cinquenta por cento)**, aplicados sobre o salário devido em 1º de março de 2023.
- 3) **Pagamento das diferenças salariais (Auxiliares de Administração Escolar):** As diferenças salariais resultantes da não aplicação do reajuste acima referido, nos meses de março e abril de 2024, poderão ser pagas até o 5º dia útil de junho, juntamente com o salário de maio de 2024.
- 4) **Piso salarial para a categoria dos Auxiliares de Administração Escolar:** Nos termos do inciso V, artigo 7º da Constituição Federal, fica assegurado o piso salarial de **R\$ 1.790,00** (um mil, setecentos e noventa reais), por jornada de trabalho de 44 horas semanais, para o período compreendido entre **1º de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2025**.  
**Importante:** As Escolas que remunerarem os Auxiliares de Administração Escolar pelo piso salarial também, estarão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros ou Resultados ou o Abono Especial, nos termos do item 5 abaixo.



- 5) **Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) ou Abono Especial em 2024 (Auxiliares da Administração Escolar)**: Será devido aos Auxiliares de Administração Escolar o pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR), na forma da Lei 10.101, de 19/12/2000, com as modificações introduzidas pela Lei 12.832, de 20/06/2013 ou de Abono Especial (Escolas sem fins lucrativos), no valor igual à parcela de **18% (dezoito por cento)** da sua remuneração mensal bruta, já reajustada pelo índice estabelecido na cláusula “Reajuste Salarial em 2024, da Convenção Coletiva de Trabalho, até 15 de outubro de 2024.
- 6) **Cesta básica “in natura”**: Na vigência da presente Convenção, as Escolas concederão mensalmente uma cesta básica com, no mínimo, **30 Kg** (trinta quilogramas) de alimentos “in natura”, a partir de 1º de março de 2024 e independentemente do número de alunos matriculados, aos Auxiliares de Administração Escolar. A Escola poderá substituir a cesta básica “in natura” por cartão/vale alimentação, a partir do mês de referência março de 2024, cujo valor de face de, no mínimo, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não poderá ser inferior ao da cesta básica substituída.
- 7) **Cartão/Vale-alimentação: Valor mínimo de R\$150,00**. A partir de 1º de março de 2024, a Escola deverá aplicar o índice de 5% ao valor de face do Vale-Alimentação ou Cartão-Alimentação já praticado em fevereiro de 2024. O valor resultante deverá ser igual ou superior a R\$150,00. Caso seja inferior, a Escola deverá adotar o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para os Auxiliares de Administração Escolar.

**TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS SEGUEM SEM ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO, ATÉ O SEU TÉRMINO, EM 28/02/2025.**

São Paulo, 06 de maio de 2024.

José Antonio Figueiredo Antiório  
Presidente da FEEESP  
Presidente do SIEESP  
Pres. da Comissão de Tratativas Salariais

Alexandre Eduardo da Silva  
Presidente da FEPPAAE